



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 56-2022 [VJB]

Pelouro: **Ambiente**



Assunto: Publicitação de início de procedimento – elaboração de regulamento “Conselho Municipal do Mar de Cascais”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal no domínio do ambiente;
- b) Nos termos da alínea k), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- c) Nos termos da alínea g), nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, é da competência da Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município;
- d) Nos termos do disposto no número 7 do artigo 112º, onde os regulamentos devem indicar expressamente as leis que visam regulamentar ou que definem a competência subjetiva e objetiva para a sua emissão;
- e) A criação de estruturas consultivas constitui um elemento importante do exercício da democracia participativa por parte dos agentes e organizações, dando voz aos mesmos, assim como representa um meio eficaz de estímulo assertivo à gestão da autarquia, expresso no artigo 48º da Constituição da República Portuguesa;
- f) No quadro das suas competências próprias, os municípios têm um papel a desempenhar no âmbito do regime jurídico do ordenamento e da gestão do Espaço Marítimo Nacional (EMN), com especial ênfase para a interação mar-terra e para a articulação entre aquele regime e os programas e planos territoriais existentes;
- g) O Conselho Municipal do Mar de Cascais é definido como um órgão consultivo que funciona sob o pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Cascais, constituindo uma oportunidade para uma melhor articulação entre as demais entidades competentes ao nível da administração central e local, e a participação da sociedade civil no que respeita à proteção do meio ambiente e da biodiversidade marinha, bem como para definir medidas que permitam alcançar o bom estado ambiental e combater e mitigar as alterações climáticas e outros fenómenos de impacto ambientais negativos;
- h) O Conselho Municipal do Mar de Cascais tem ainda como objetivo a dinamização sustentável da economia do mar de Cascais, e a salvaguarda dos usos e das atividades tradicionais e culturais, em especial daqueles que são próprios do município;

- i) O Conselho Municipal do Mar de Cascais terá também missão promover a adoção de medidas que permitam uma maior compatibilização de usos ou atividades concorrentes;
- j) A composição do Conselho Municipal do Mar de Cascais tem por base a administração local e central entidades locais e nacionais e personalidades cuja intervenção seja considerada relevante mérito na boa governança do mar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. O início do procedimento conducente à elaboração do regulamento "Conselho Municipal do Mar de Cascais" que tem por objetivo promover a articulação entre os serviços e organismos da administração central e local, no âmbito das respetivas atribuições, e a participação da sociedade civil no que respeita à concertação e compatibilização dos procedimentos de decisão, acompanhamento, monitorização e avaliação aplicáveis à delimitação de estratégias, ao ordenamento e à gestão das zonas marítimas adjacentes ao território que integra o concelho de Cascais.
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, no sítio da Internet do município, pelo prazo de 10 dias úteis.

A Vereadora,

X Joana Balsemão

Assinado por: JOANA PRESAS PINTO DE BALSEMÃO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade